



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1205/15

Dispõe sobre: "autoriza criar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.000,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Dotação	U.E.	Divisão	Cat. Econ.	Suplementar	Anular
21	1.3	Jurídico - P. Civil	319011	18.000,00	
42	2.2	Material - P. Civil	319011	14.000,00	
104	4.2	Educação de 0 a 6 anos - P. Civil	319011	10.000,00	
105	4.2	Educação de 0 a 6 anos - Obr. Patronais	319013	40.000,00	
115	4.3	Ensino Fundamental - P. Civil	319011	85.000,00	
168	4.3	E.J.A. - P. Civil	319011	17.000,00	
356	8.1	F.M.A.S. - P. Civil	319011	45.000,00	
374	8.1	FMDCA - Subvenções	335043	16.000,00	
1	1.1	Gabinete - Obras	449051		20.000,00
88	3.3	Reserva de Contingência	999999		75.000,00
131	4.3	Serviços de P. Jurídica - Ass. Educandos	339039		30.000,00
135	4.3	Serviços de P. Jurídica - Ass. Educandos	339039		20.000,00
151	4.5	FUNDEB - Obrigações Patronais	919013		50.000,00
158	4.6	FUNDEB - Obrigações Patronais	319013		50.000,00
TOTAL				245.000,00	245.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito